

Estudo Técnico Preliminar ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço; Visa instruir o processo licitatório de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC).
- 1.2. Ainda que não obrigatório, com o intuito de gerar maior assertividade a esse estudo quanto aos parâmetros técnicos, fora utilizado como referência a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.4. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação tratada neste estudo preliminar, tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação onde será disponibilizada Solução para **GESTÃO DE SOFTWARE** Municipal. Com objetivo de viabilizar a comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Administração de São José da Coroa Grande-PE.
- 2.2. A constante evolução das ferramentas informatizadas e recursos tecnológicos exigem da moderna administração pública a constante busca pela atualização da sua estrutura.
- 2.3. No caso da Gestão de Software Municipal, esta atualização faz-se imperiosa, porquanto o Município depende do seu sucesso para cumprir os preceitos constitucionais, especialmente considerando que a Prefeitura de São José da Coroa Grande não possui código fonte do atual sistema da Gestão de Software Municipal.
- 2.4. A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande vem buscando, ao longo dos anos, ferramentas que possibilitem novas tecnologias visando o correto e moderno desempenho da máquina pública, procurando contar com especialistas nas diversas plataformas da prestação dos serviços, contribuindo, desta maneira, para um melhor desempenho institucional da organização e trazendo vantagens e novos benefícios.
- 2.5. A contratação nos moldes estabelecidos neste documento busca, em sentido amplo, disponibilizar ao Município de São José da Coroa Grande ferramentas tecnológicas destinadas à Gestão de Software Municipal, em suas versões mais atualizadas.
- 2.6. A contratação busca atingir, entre outros, os seguintes objetivos específicos (Garantia de contar com profissionais especializados e já capacitados no mercado, que podem atender as plataformas e tecnologias mais modernas; Agilidade no atendimento às demandas; Dedicção dos servidores da administração pública para realização de atividades com foco gerencial em detrimento de atividades operacionais e Integração dos módulos e demais sistemas da prefeitura, assegurando a integridade dos dados).
- 2.7. Assim, esta contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilização de serviços continuados, aderentes à realidade do Município e que propicie um gerenciamento público mais eficaz, abrangente e que traga uma estruturação mais eficiente à Prefeitura de São José da Coroa Grande, facilitando o cumprimento das obrigações legais de competência municipal.



- 2.8. A opção por tal contratação justifica-se também pelas limitações atuais de recursos tecnológicos e de quadros permanentes com especialidade na área da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Prefeitura de São José da Coroa Grande, ressaltando ainda que não realiza as atividades de tecnologia da informação como atividade fim, uma vez que tais funções não fazem parte do processo específico de produção do bem ou serviço que é a razão de ser deste órgão.
- 2.9. Diante do exposto, esse serviço será essencial para facilitar as atividades das Secretarias do Município. A ausência desse serviço compromete significativamente a eficiência e a eficácia dos serviços oferecidos à população, resultando em atrasos e dificultando a execução das tarefas administrativas; a falta desse serviço impactará negativamente na eficiência e na transparência das operações governamentais.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025 com publicação no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, com descrição por item materiais, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
- 4.2. Disponibilizar dentro do próprio sistema, a atualização do software, descartando a possibilidade de precisar baixar novamente a plataforma;
- 4.3. A integração entre os módulos deverá ser realizada de forma automática (sem a necessidade de downloads e uploads de arquivos entre os respectivos módulos que fazem parte da solução).
- 4.4. Possuir base de relatórios específicos para cada módulo do sistema;
- 4.5. Deve ser desenvolvido na plataforma de ambiente desktop, web ou híbrido com banco de dados lotado em um data center permitindo ao usuário acessar on-line o sistema de qualquer local que possua computador com acesso à internet;
- 4.6. O software deve estar preparado para funcionar com os sistemas operacionais disponibilizados no mercado;
- 4.7. Os sistemas devem funcionar com os bancos de dados sem custo adicional para o órgão contratante;
- 4.8. Os sistemas devem permitir que o próprio usuário possa gerar uma listagem simples dos dados consultados em tela;
- 4.9. Não deverá haver limitação de acessos ou usuários;
- 4.10. A administração das permissões de acesso poderá ser por grupo ou de forma individual, respeitando a decisão do gestor responsável e/ou a atribuição do funcionário;
- 4.11. Os sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
- 4.12. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão;
- 4.13. Possibilitar a inclusão do logotipo da contratante, que constará de todos os relatórios;



- 4.14. Possuir um cadastro único de fornecedores e funcionários que atendam a todos os módulos do sistema;
- 4.15. Prover a facilidade na busca das informações através de uma consulta livre nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a Informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.
- 4.16. O sistema deve manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;
- 4.17. O login deverá ser feito por CPF (respeitando as regras da SIAFIC), possibilitando uma auditoria mais transparente;
- 4.18. Apresentar interface gráfica e em português;
- 4.19. Deve haver opção de manter o filtro, possibilitando ao usuário acrescentar novas opções de filtro ao já utilizado;
- 4.20. Deve possuir a opção de multi-telas.
- 4.21. Deverá ser possível realizar exportações de arquivos para a prestação de contas junto aos órgãos de controle.
- 4.22. Módulos que integram a solução de gestão de software municipal :
- Planejamento, contabilidade, financeiro, orçamento e controle interno
 - Recursos humanos, folha de pagamento e portal do servidor público
 - Gerenciador de pregões, compras e licitações
 - Contratos e convênios
 - Almoxarifado
 - Patrimônio
 - Portal da transparência

4.23. **Da Subcontratação**

- 4.23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.24. **Garantia da contratação**

- 4.24.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1. Com base no documento de formalização de demanda elaborado pela secretaria da Administração e Finanças chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados, tendo presente os modelos e quantidades estimadas.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
------	-----------	-------------------	------------



1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação onde será disponibilizada Solução para Gestão de Software Municipal, compreendendo licenciamento, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados.	Serviço mensal	12
---	---	----------------	----

- 5.2 Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de atender ao interesse público, pois aumenta a participação social.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para a busca da solução mais viável de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, ao qual de acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/2021 inciso XIII – Bens e Serviços Comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 6.3. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:
- 6.4. A primeira solução é a prefeitura municipal desenvolver e manter seu próprio software.
- 6.5. A segunda solução é a contratação de softwares de mercados especializados.
- 6.6. O tópico 6.4 informa que ao invés da prefeitura contratar um sistema de mercado. Isso pode ser feito por uma equipe própria de TI (servidores públicos ou terceirizados) ou em parceria com universidades, por exemplo.
- 6.7. No que tange o tópico 6.5 as soluções fornecidas pela iniciativa privada são soluções mais contemporâneas e mais completas, além de estarem adequadas para o atendimento de todas as legislações pertinentes, essas empresas disponibilizam um serviço completo sem gerar um alto custo quando em comparação a execução direta da administração em desenvolver seu próprio software.
- 6.8. Comparando as duas soluções apresentadas, com base no art. 11, inciso I, da Nova Lei de Licitações, dispõe que, dentre os objetivos do processo licitatório está a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
- 6.9. Desenvolver um software apresenta vários desafios quando se é um município de pequeno porte, tendo em vista de possuir equipes de TI muito enxutas ou inexistentes, o foco da gestão é eficiência e não em inovação em TI. Importante mencionar que a administração pública será seu próprio suporte e este é contínuo, que acaba dificultando a execução e manutenção, sem falar que o tempo de desenvolvimento estimado para algo funcional é de 1 a 3 anos, não se tomando viável para a administração pública.
- 6.10. Contratar uma empresa especializa em cessão de uso de software garante softwares prontos, testados e implantados em diversos municípios, com Implantação rápida (em



semanas, não anos); Menor risco de falhas; e se encontra em conformidade com leis e exigências dos Tribunais de Contas.

- 6.11. Embora haja um custo mensal ou anual, ele cobre tudo: licença, suporte, atualizações, capacitação e hospedagem. Já desenvolver internamente exige: Contratar ou alocar servidores com alto nível técnico; Gastos com infraestrutura, segurança e manutenção contínua; Longo tempo até colher benefícios reais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br), Comércio Local em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação onde será disponibilizada Solução para Gestão de Software Municipal, compreendendo licenciamento, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados.	Serviço mensal	12	R\$ 26.773,33	R\$ 321.279,96

- 7.2. O valor máximo para a contratação **R\$ 321.279,96 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, considerando os relatórios das cotações, segue em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A contratação de um software de gestão pública com licença de uso é a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o município. Permite modernizar a gestão sem comprometer tempo, orçamento ou estrutura interna.
- 8.2. Empresas especializadas: Acompanham mudanças na legislação em tempo real; Atualizam o sistema automaticamente; Oferecem suporte técnico com SLA (acordo de nível de serviço). "Enquanto o município foca em servir a população, a empresa foca em manter o sistema sempre atualizado."
- 8.3. Há, ainda, o critério de julgamento baseado no menor preço global, ou seja, a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor total para o conjunto completo dos itens ou para todo o objeto licitado, considerado em sua totalidade.
- 8.4. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Pelas características da contratação em tela, o objeto será licitado para fornecimento do serviço **PARCELADO**, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, CONSIGNADA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, atendendo assim, a todas as prerrogativas legais pertinentes à matéria em apreço.
- 9.2. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA. Nesse aspecto, justifica-se também a opção de contratação dos serviços em um lote único pelos mesmos princípios administrativos da confiabilidade e conveniência técnica na contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Os resultados pretendidos com presente contratação são:
- 11.1.1. **Em relação à eficácia:** melhor gestão pública, nos serviços, consequentemente melhor atendimento aos cidadãos, e garantindo um atendimento a todos os preceitos legais vigente.
- 11.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com a utilização do software, os servidores da prefeitura poderão direcionar seus esforços para atividades mais estratégicas e analíticas, ao invés de ficarem ocupados com tarefas manuais e repetitivas. Isso resultará em um melhor aproveitamento do potencial dos colaboradores, aumentando a produtividade e a qualidade do trabalho realizado.
- 11.1.3. **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racionados recursos financeiros.
- 11.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, e econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 13.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787
- 13.2. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, a contratação da(s) empresa(s) especializada para



aquisição de produtos alimentícios é de suma importância que os materiais fornecidos tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, e, que assim possa ser realizado um bom andamento das atividades institucionais, conforme a exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

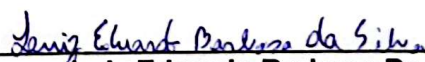
- 13.3. A solução que pretende-se contratar está aderente as regras de Contratação Sustentável, uma vez que haverá uma transferência da infraestrutura de T.I. para um provedor de nuvem. É possível concluir que haverá uma redução significativa na emissão de gases poluentes, já que a terceirização da infraestrutura de otimizará o espaço no centro de processamento de dados com a virtualização de hardwares, somando-se ao fato de que a contratação de uma solução automatizada minimizará os danos ambientais relacionados a utilização de papel.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- 14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.3. Com esta contratação será possível realizar o fornecimento adequado para a Secretaria da Administração e Finanças.
- 14.4. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.
- 14.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

São José da Coroa Grande/PE, 24 de abril de 2025.


Gabriella Alcântara De Souza Cruz
Equipe de Apoio.


Luiz Eduardo Barbosa Da Silva
Cientista da Computação
Assessor Técnico
CPF: 116.585.744-86

